LEI 029/97

Súmula:- *"Altera o número de Representantes do Conselho Municipal de Saúde, em seu artigo 2º, e seus itens, da Lei Municipal n.º 013, de 10 de outubro de 1991, e dá outras providências;"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, aprovou, e o Sr. Eurípedes Molina Tasca, Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - *O artigo 2º, e seus itens, da Lei Municipal n.º 013, de 10 de outubro de 1991, passa a conter dezoito (18) membros, sendo os seguintes Representantes :-*

I - Representantes da Administração Pública :-

a - 01 Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
b - 01 Representante da Secretaria Municipal da Educação;
c - 01 Representante da Tesouraria Municipal;
d - 01 Representa da Secretaria da Assistência Social;

II - Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde do Município :-

a - 01 Representante dos Médicos;
b - 01 Representante da área Odontológica;
c - 01 Representante dos Farmacêuticos/Bioquímicos;
d - 01 Representante da Enfermagem, reconhecido pelo COREN;
e - 01 Representante da Fundação Médica de Fênix.

III - Representantes dos Usuários :-

a - 01 Representante do Rotary Clube de Fênix;
b - 01 Representante da Associação de Pais e Mestres;
c - 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
d - 01 Representante do Associação de Moradores e Bairro;

e - 01 Representante do Clube da 3ª Idade;
f - 01 Representante da Pastoral;
g - 01 Representante dos Moradores da Zona Rural de Fênix;
h - 01 Representante do Asilo São Vicente de Paula;
i - 01 Representante da APAE de Fênix.

ARTIGO 2º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Fênix, 23 de dezembro de 1997.

Eurípedes Molina Tasca
Prefeito Municipal